



## RESOLUÇÃO SESA nº 844/2018

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o Incentivo Financeiro de Investimento de que trata a Resolução SESA nº 497/2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
- considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU 192;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



- considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 02, estabelece a Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- considerando a necessidade de qualificar os serviços ambulatoriais, móveis e hospitalares de urgência integrados à Rede Paraná Urgência, dispostos em diversos municípios do Estado do Paraná, ampliando a qualidade e segurança assistenciais para a população e viabilizando o atendimento ágil e oportuno às emergências;
- considerando a impossibilidade dos municípios em arcar com os investimentos necessários a esta qualificação;
- considerando a Resolução SESA nº 497/2017 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 211/2017 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de urgência e emergência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I, dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 497/2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

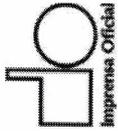
Curitiba, 09 de novembro de 2018.

  
Antônio Carlos F. Nardi  
**Secretário de Estado da Saúde**



**Anexo I da Resolução SESA nº 844/2018**

	<b>Municípios desta Resolução</b>	<b>Valor</b>	<b>Objeto</b>
1	Medianeira	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>118746/2018</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 844/2018	<b>Secretaria da Saúde</b>
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	<b>Resolução-EX (Gratuita)</b>
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<b>844.18.rtf</b> 138,16 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	13/11/2018 10:00	
Data de publicação		
<b>14/11/2018</b> Quarta-feira	Gratuita	Aprovada 13/11/18 10:06  Nº da Edição do Diário: 10315
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	